DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.45

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.902,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.902,56**

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

556	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	12.902,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 17
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	801 013	FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

555	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	-12.902,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 92 17
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	801 013	FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio	

-12.902,56

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ n° 00.028.822/0001-80 com sede na Avenida Tarraf, 2420, Jardim Anice, São José do Rio Preto/SP, representada pelo Sr. HIGOR FERNANDES MORAES, recepcionado via e-mail na data do dia 03/04/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 29/10/2024 sagrou-se vencedora do item 75 – LEITE EM PÓ INTEGRAL, no valor de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 03/04/2025, encaminhou via e-mail, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

> *(...)*
>
> *Desde a assinatura do contrato, o mercado sofreu consideráveis alterações, levando a um aumento significativo no preço de vários produtos.*
>
> *O **ITEM 75 – Leite em pó integral pacote de 400g**. na data que fora apresentada a proposta de preço, o produto era adquirido por **R$ 23,00 (Vinte e Três Reais) o KG**, e hoje, não encontramos valo menor do que **R$ 28,50 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos) o KG**.*
>
> *No presente momento, é cristalino que as condições não são as mesmas em decorrência do aumento do produto, e este consiste em corrigir a*

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

proporção e reestabelecer os institutos orçamentários.

Tal aumento de preço não poderia ser previsto na época da licitação, configurando um fato superveniente que compromete a viabilidade econômica do contrato, razão pela qual apresentamos esse pedido de realinhamento com preço ajustado de ***R$ 12,60 (Doze Reais e Sessenta Centavos)*** *que hoje entregamos, para* ***R$ 15,62 (Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos).***

Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço **do ITEM 75 – Leite em Pó integral pacote com 400g**, afim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no Art. 124 e Art. 136 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas e preparações de alimentos realizados nos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento dos itens.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 000.004.010 Série 003 e NF-e 000.006.080 Série 003).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: LEITE EM PÓ INTEGRAL.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

(entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados próximos a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Leite em pó integral de 400g. Que seja realizado termo aditivo para o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item: 75 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, o valor de R$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 10 de abril de 2025.

Renan B. V. N.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços